



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranavaí - Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

-1--

MATRÍCULA N.º 25.842

RUBRICA

Data:- 26 de junho de 1990

Imóvel:- Lote nº 53/55-A-1, subdivisão dos lotes nºs 53 e 55-A, da Gleba 1-Ivaí, da Colônia Paranavaí, situado neste Município e Comarca, com a área de 15,6077 hectares. Confrontações:- "A LESTE, partindo de um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 55-A e 55, segue por linha seca, no rumo magnético 04º 48' SW, medindo 553,30 metros, até outro marco de madeira cravado na divisa referida, confrontando com o lote nº 55; AO SUL, segue à direita por linha seca, no rumo 61º 00' SE, medindo 392,40 metros, até outro marco de madeira, confrontando com os lotes nºs 55-A e 53; AO OESTE, segue à direita por linha seca, no rumo 13º 17' NE, medindo 381,40 metros, até outro marco de madeira, confrontando com os lotes nºs 55-A e 53; AO NORTE, segue à direita por linha seca, no rumo 87º 56' SE magnético, medindo 304,80 metros, até outro marco de partida, início desta descrição, confrontando com os lotes nºs 55-A e 53 da Gleba 1-Ivaí. "Obras civis que constituem o conjunto industrial existente no imóvel desta matrícula: 1º) Edifício principal do matadouro frigorífico edificado em 2 pavimentos, com a área total de 3.782,50 metros quadrados (1.822,50 no térreo e 1.960,00 m2 no andar superior); 2º) Edifício secundário com 675,00 metros quadrados de área; 3º) Edifício das caldeiras com 250,00 m2 de área; 4º) Edifício para estação abaixadora de força e compressores, com 225,00 m2; 5º) Edifício sede com 885,60 m2; 6º) Edifício da administração, com 597,00 m2; 7º) Edifício de sequestro de emergência com 64,00 m2; 8º) Garagem e churrasqueira com 161,00 m2; 9º) Edifício do setor de charque, com 1.588,00 m2 de área assim distribuída:- a) - Edifício para a elaboração de charque, com a área de 450,00 m2; b)- Edifício para depósito de charque, com 215,00 m2; c)- varais para exposição do charque ao sol, com 900,00 m2; d)- guarita com 7,00 m2; e)- sanitários com 16,00 m2; 10º) construção para lavagem de veículos e borracharia, com 65,00 m2; 11º) - Construção destinada à decantação de sebo com 60,00 m2; 12º) currais com 3.665,00 m2; 13º)- tres casas de madeira, sendo 2 com 120,00 m2 cada uma e uma com 60,00 m2; 14º)- dezesseis casas, sendo 2 de alvenaria, com 75,00 m2 cada; 8 casas de alvenaria, com 64,00 m2 cada; 5 casas de madeira pré-fabricadas com 90,00 m2 cada e uma casa de madeira com 80,00 m2; 15º) dois barracões de madeira destinados à oficina com a área total de 570,00 m2; 16º) barracão de madeira destinado a depósito de materiais com 72,00 m2 de área; 17º)- barracão de madeira destinado a marcenaria e carpintaria, com a área de 300,00 m2; 18º)- barracão de madeira destinado ao armazenamento de madeira beneficiadas, com 570,00 m2; 19º)- barracão de madeira destinado ao beneficiamento de tripas e lavanderias com 320,00 m2. Câmaras de Estocagem; pavimento térreo- duas câmaras de estocagem, com 483,00 m2, Câmaras de triagem, com 87,00 m2. Extensão de plataforma de embarque. Depósito de embalagem e sanitários. Primeiro pavimento: duas câmaras de estocagem, com 483,00 m2. Ante-câmara e câmara de triagem, com 203,00 m2. Câmara de resfriamento com 161,00 m2 de área - Corredor para as câmaras com 63,00 m2, Sanitários com 30,00 m2.

Proprietária:- FRIGORÍFICO CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-PR, à Avenida Itororó, nº 1.445, inscrita no CGC/MF nº 79.109.286/0001-06.
Reg. Aquisitivo:- R-12-6.274 Lº 2 de Reg. Geral deste Ofício.-

R-1-25.842:- Data:-26.06.90 Prot. nº 70.616/ 26.06.90

CISÃO:- O imóvel desta matrícula passou a integrar o patrimônio de FRIGORÍFICO CENTRAL DE PARANAVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito

SEGUE NO VERSO

25.842

MATRÍCULA Nº

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Registadores
www.registadores.org.br

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registadores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução
do documento arquivado nesta Serventia extraída nos
termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

privado, com sede em Paranavaí-PR, estrada do Aeroporto, s/nº, com contrato social arquivado na J.C. PR, sob o nº 4120051453-2, por despacho de 16 de dezembro de 1.983, inscrita no CGC/MF nº 77.761.948/0001-94, desagregado que foi do patrimônio da proprietária figurante na abertura desta matrícula, FRIGORÍFICO CENTRAL LTDA, ali qualificada, face aos atos de CISÃO PARCIAL de que tratam o contrato social da adquirente, de 31 de outubro de 1983, o respectivo protocolo de CISÃO; dá mesma data; laudo de avaliação de 30 de outubro de 1983, devidamente arquivados na J.C.PR, sob o nº referido. O capital social da adquirente FRIGORÍFICO CENTRAL DE PARANAÍ LTDA, é de Cr\$- 398.000.000,00 (trezentos e noventa e oito milhões de cruzeiros) e ao imóvel desta matrícula foi atribuído o valor de Cr\$- 3.580.666,50 (tres milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) relativo ao terreno e Cr\$- 137.221.349,40 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e tres centavos) relativo às construções, instalações e benfeitorias, totalizando Cr\$- 140.802.015,93 (cento e quarenta milhões, oitocentos e dois mil, quinze cruzeiros e noventa e tres centavos) valores monetários vigentes à época da aludida CISÃO, tudo conforme consta do requerimento dos interessados, pedindo o presente registro, ao qual foram anexados todos os documentos aqui referidos que ficam arquivados em cartório, para todos os fins de direito. Imp. Transm. Isento por preceito constitucional. IAPAS:- CND nº 01326 414.030-02 expedida pelo IAPAS ag. de Maringá-PR em 17/08/83, em nome da Firma cindida e CND nº 329622 expedida pelo IAPAS ag. local em 13.06.90 em nome da Firma FRIGORÍFICO NOROESTE DO PARANÁ LTDA, denominação atual da adquirente. Custas ao CRI Cr\$- 43.253,50 e ao C.P.C. Cr\$- 246,50. DOU FÉ. OFICIAL *M...*

Av-2-25.842:- Data:-26.06.90 Prot. nº 70.817 26.06.90
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado Contrato de Alteração de Razão Social (segundo contrato), objeto do arquivamento sob nº 327487, por despacho em sessão de 02.05.85, da Junta Comercial do Estado do Paraná, documento esse que fica arquivado em Cartório, procedo a presente averbação, para que fique constando que a adquirente FRIGORÍFICO CENTRAL DE PARANAÍ LTDA, pelo contrato em apreço teve sua razão alterada para FRIGORÍFICO NOROESTE DO PARANÁ LTDA. Custas ao CRI Cr\$- 551,00 e ao C.P.C. Cr\$- 29,00. DOU FÉ. OFICIAL *M...*

R-3-25.842 - Data - 02.06.92 Prot. nº 74.220 02.06.92
HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - A proprietária, acima nomeada, deu o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 1º Grau, à favor do BANCO DO BRASIL S/A ag. local, pela Cédula de Crédito Industrial nº 92/00211-0, para garantir obrigação de cédula, emitida em 29.05.92, por FRIGORÍFICO NOROESTE DO PARANÁ LTDA, com sede nesta cidade inscrito no CGC nº 77.761.948/0001-94, com valor, prazo e demais condições estabelecidas no Reg. nº 12.513, feito no Lº 03 de Reg. Auxiliar deste Ofício, nesta data. Custas - Cr\$- 222.054,00. DOU FÉ. ESCREVENTE JURAMENTADA DO 1º OFÍCIO EM TEMPO - Foi apresentada CND nº 090579 PCND nº 14.021.02/024492 expedida pelo IAPAS ag. local em 23.04.92. DOU FÉ. ESCREVENTE JURAMENTADA DO 1º OFÍCIO *R...*

Av-4-25.842 - Data - 29.10.92 Prot. nº 75.016 29.10.92
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado Con -

SEGUE NA FICHA N.º -2-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO

RUBRICA
Ryones

FICHA
-2-

CONTINUAÇÃO

trato de Alteração de Razão Social (oitavo contrato), objeto do arquivamento sob nº 502136, por despacho em sessão de 01.10.91 da Junta Comercial do Estado do Paraná, documento esse que fica arquivado em Cartório, procedo a presente averbação, para que fique constando que a adquirente FRIGORÍFICO NOROESTE DO PARANÁ LTDA, pelo contrato em apreço teve sua razão alterada para FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA. Custas ao CRI Cr\$- 5.991,65 e ao C.P.C. Cr\$- 427,97. DOU FÉ. ESCRIVENTE JURAMENTADA DO 1º OFÍCIO *Ryones*

R-5-25.842 - Data - 29.10.92 Prot. nº 75.017 29.10.92
HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU - A proprietária, acima nomeada, deu o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 2º Grau, à favor do BANCO DO BRASIL S/A ag. local, pela Cédula de Crédito Industrial nº 92/00772-4, para garantir obrigação de cédula, emitida em 13.10.92, por FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, com sede nesta cidade, inscrito no CGC nº 77.761.948/0001-94, com valor, prazo e demais condições estabelecidas no Reg. nº 12.540, feito no Lº 03 de Reg. Auxiliar deste Ofício, nesta data. IAPAS - CND nº 368131 PCND nº 414-038.02/00454 expedida pelo IAPAS ag. local em 28.08.92. Custas - Cr\$- 445.720,34. DOU FÉ. ESCRIVENTE JURAMENTADA DO 1º OFÍCIO *Ryones*

Av-6-25.842 - Data - 07.07.94 Prot. nº 78.041 07.07.94
CANCELAMENTO - Por carta de 04.07.94, o Banco do Brasil S/A ag. local, na qualidade de credor autorizou o cancelamento do R-5-25.842. Custas - CR\$-362,70. DOU FÉ. OFICIAL *Ryones*

Av-7-25.842 - Data - 07.07.94 Prot. nº 78.042 07.07.94
CANCELAMENTO - Por carta de 04.07.94, o Banco do Brasil S/A ag. local, na qualidade de credor autorizou o cancelamento do R-3-25.842. Custas - CR\$-362,70. DOU FÉ. OFICIAL *Ryones*

R-8-25.842 - Data - 17.08.94 Prot. nº 78.228 17.08.94
HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - A proprietária, já qualificada e identificada, deu o imóvel desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, à favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ag. de Maringá-PR, pela Cédula de Crédito Industrial nº 038.001/94, por ela emitida em 12.08.94, no valor de R\$-2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) com vencimento para 13/10/94, juros e demais condições estabelecidas no registro 12.728 feito no Lº 03 de Registro Auxiliar deste Ofício nesta data. Cert. Neg. Pref. nº 195/94 em 30.06.94. IAPAS - CND nº 071483 série E, expedida pelo IAPAS ag. de Curitiba-PR em 12.07.94. Foi declarado pela credora que tem conhecimento do débito da devedora para com a Fazenda Nacional, não se opondo ao registro desta hipoteca, conforme declaração datada de 16.08.94, que fica arquivada em cartório. Custas - R\$-82,17. DOU FÉ. ESCRIVENTE JURAMENTADA *Ryones*

R-9-25.842- Data - 16.06.95 Prot. nº 79.417 02.06.95
ARRESTO - O imóvel desta matrícula foi objeto de ARRESTO no Processo nº 927/95 de Reclamação Trabalhista, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Paranavaí, a requerimento de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E OUTROS, contra FRIGORÍFICO NOVO NOROESTE LTDA, FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA E FRIGORÍFICO CENTRAL LTDA, nos termos do respeitável Mandado nº 278/95, assinado em 09.06.95, pela Juíza Presidente Dra. Rosiris Rodri-

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.org.br

Registadores
Certidão emitida pelo SREI

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAVÁI – PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

gues de Almeida Amado Ribeiro, para garantia de execução. Custas - Isento por se tratar de Execução Trabalhista. DOU FÉ. OFICIAL

R-10-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.390 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 723/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes PEDRO VANILDO MARTINS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-3.969,64 (três mil, noventa e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-21,54. DOU FÉ. OFICIAL

R-11-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.391 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 844/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JOSÉ JORGE MOROVIS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-25.397,44 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-12-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.392 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 889/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MAURICIO CARDOSO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-47.418,75 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-13-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.393 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 848/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ANTONIO APARECIDO PEREIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-15.889,72 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-14-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.394 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 480/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MATILDE BONILHA SERRI, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado para garantia de execução, no valor de R\$-15.644,54 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

SEGUE NA FICHA N.º -3-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO

RUBRICA

FICHA

3-

CONTINUAÇÃO

R-15-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.395 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1009/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-80.738,23 (oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-16-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.396 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1006/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes SILVA-NA MEIRA ROPELATO FERNANDES, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA executado, para garantia de execução, no valor de R\$-9.195,96 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-17-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.397 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 887/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes OSVALDO PEREIRA LEITE, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado para garantia de execução, no valor de R\$-69.087,44 (sessenta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-18-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.398 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 857/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JOSÉ LUIZ DE SOUZA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-18.846,67 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-19-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.399 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 881/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JOSÉ CARLOS RATTI, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-30.810,41 (trinta mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-20-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.400 18.11.96

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.org.br

Registadores
www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 885/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes VALDENIR DA SILVA AZEVEDO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-44.895,84 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-21-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.401 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 886/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes SEBASTIÃO ROSA DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-66.103,32 (sessenta e seis mil, cento e três reais e trinta e dois centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-22-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.402 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 890/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MARIANEZ NOVAES DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-43.597,80 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-23-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.403 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 891/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MANOEL RIBAS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-77.871,20 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-24-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.404 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 892/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MANOEL FRANCISCO DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-49.140,59 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-25-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.405 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 888/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes NEIDE

4

SEGUE NA FICHA N.º

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO



FICHA
4

CONTINUAÇÃO

DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-52.027,51 (cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-26-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.406 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 884/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes WIVEL SIMÕES DE OLIVEIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-47.661,02 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-27-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.407 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 964/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-25.142,67 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-28-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.408 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 930/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ADRIANO ROSA OLIVEIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado para garantia de execução, no valor de R\$-24.626,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-29-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.409 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 963/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JORGE PAULO RAMOS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-23.997,44 (vinte e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-30-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.410 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 932/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes COSMO MANOEL DECENZO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-45.569,96 (quarenta e

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.org.br

Registadores

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-31-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.411 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 972/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MANOEL PEDRO DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-5.032,85 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-32-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.412 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 971/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JOSÉ DONIZETE NERIS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado para garantia de execução, no valor de R\$-4.960,52 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-33-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.413 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 988/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ISMAEL CORREA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-5.032,85 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-34-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.414 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 987/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MAURO CANDIDO DE OLIVEIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-5.032,85 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-35-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.415 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 986/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ERMINDO LOPES MORAES, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-5.010,62 (cinco mil, dez reais e sessenta e dois centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

SEGUE NA FICHA N.º

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavai - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO



FICHA
5

CONTINUAÇÃO

R-36-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.416 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 973/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JOSÉ ADRIANO DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado para garantia de execução, no valor de R\$-5.032,85 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-37-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.417 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1015/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes LOURENÇO FINCO FILHO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-52.041,85 (cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-38-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.418 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1016/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ENEAS CARDOSO DE MELO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-83.654,45 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-39-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.419 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1011/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ALCIDES GONÇALVES VIANA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-80.505,87 (oitenta mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-40-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.420 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1010/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JEAN CARLOS VIOTTO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-51.896,69 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-41-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.421 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.org.br

Registadores
www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

**1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR**

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

143/94 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes MARIO DOS SANTOS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-141.289,35 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-42-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.422 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 657/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes CLAIR DOS SANTOS VIEIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-2.869,03 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-43-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.423 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 847/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes REGINALDO PEREIRA REBORDÕES, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-7.966,69 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-44-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.424 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 846/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes AYRTON FRANCISCO DA SILVA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-14.525,54 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-45-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.425 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 658/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ANTONIO FERREIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-11.734,67 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-46-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.426 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 718/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes AILTON



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO

RUBRICA

FICHA

6

CONTINUAÇÃO

JOSÉ BARBON, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-9.308,91 (nove mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-47-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.427 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 412/92 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes EDSON ALFREDO DE FREITAS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-1.531,89 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-48-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.428 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 722/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ANTONIO MOREIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-7.967,34 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-49-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.429 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1007/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes IVO FERNANDES SOBRINHO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-65.974,25 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-50-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.430 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 725/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes GILMAR DANTAS DO NASCIMENTO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-6.407,40 (seis mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-51-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.431 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 714/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ISRAEL TEIXEIRA PINTO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-16.336,58 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.org.br

Registradores
Central de Serviços de Imóveis

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

**1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR**

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73.
DOU FÉ. OFICIAL

R-52-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.432 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 726/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes EDMUNDO XAVIER DOS SANTOS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-6.756,59 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-53-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.433 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 753/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ALCIDES LOURENÇO DE SOUZA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-9.940,69 (nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-54-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.434 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 724/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes AGNALDO ALVES DOS SANTOS, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-6.026,78 (seis mil vinte e seis reais e setenta e oito centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-55-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.435 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 757/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes EDMUNDO XAVIER DOS ANJOS FILHO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-19.840,67 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

R-56-25.842- Data - 18.11.96 Prot. nº 82.436 18.11.96
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 843/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes NIVALDO JUSTINO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-10.438,95 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1243/96, expedido em 11.11.96, pela Juíza do Trabalho Dra. Giana Malucelli Tozetto. Custas - R\$-73,73. DOU FÉ. OFICIAL

SEGUE NA FICHA N.º -7-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

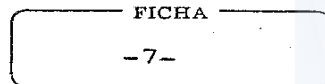


CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO



CONTINUAÇÃO

R-57-25.842- Data - 03.07.97 Prot. nº 83.487 03.07.97
PENHORA - O imóvel desta matrícula, foi objeto de Penhora, nos Autos nº 000588/94 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº 095/97, que teve força de Mandado, nos termos do despacho de 04.06.97 pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Mauro Flores, promovido por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, contra FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA; JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO; VIRGOLINO PEDROSA MOLEIRINHO e ORGANIZAÇÃO AGROPECUARIA CENTRAL. Valor - R\$-3.990.365,43 (três milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), tudo conforme consta da Carta Precatória expedida 21.05.97, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Joaquim Pereira Alves. Custas ao CRI R\$-75,88 e ao C.P.C. R\$-3,79. DOU FÉ. **ESCREVENTE** *R. Gomes*

R-58-25.842 - DATA - 14.01.98 PROT. nº 84.564 14.01.98
SEQUESTRO - O imóvel desta matrícula foi objeto de SEQUESTRO, nos Autos de Ação Criminal nº 96.301.5926-0 que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move contra AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, junto a Vara única da Justiça Federal de Maringá-PR, para garantir obrigações fiscais, tudo conforme consta do Mandado expedido em 16.12.97 pelo MM. Juiz Federal daquela Vara Dr. Fernando Quadros da Silva, do qual faz parte integrante o AUTO DE SEQUESTRO lavrado em 18.01.98, cujo imóvel foi devidamente depositado em mãos de depositário público desta Comarca. Custas - Nihil. DOU FÉ. **ESCREVENTE** *[Handwritten signature]*

Av-59-25.842- Data - 12.03.99 Prot. nº 86.581 12.03.99
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL -Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado Contrato de Alteração de Razão Social, objeto do arquivamento sob nº 95.171.371-0 por despacho em sessão de 22.11.95, da Junta Comercial do Estado do Paraná, documento esse que fica arquivado em cartório, procedo a presente para que fique constando que a proprietária FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, pelo Contrato em apreço teve sua razão social alterada para MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA. Custas ao CRI R\$-4,27 e ao C.P.C. R\$-0,23. DOU FÉ. OFICIAL *[Handwritten signature]*

R-60-25.842- Data - 25.06.99 Prot. nº 87.050 25.06.99
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 80/96 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO e JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, executados, para garantia de execução, no valor de R\$-1.837.593,03 (Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 616/99, expedido em 11.06.99. Custas ao CRI R\$-92,16 e ao C.P.C. R\$-4,60. DOU FÉ. OFICIAL, digo, *R. Gomes, Escrevente*.

R-61-25.842- Data - 24.02.2000 Prot. nº 88.433 24.02.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2023/98 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de

SEGUIE NO VERSO

www.registradores.org.br

Registadores
Central de Serviços de Registro

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

R\$-3.181.561,81 (três milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 535/2000 expedido em 22.02.2000, pela Juíza do Trabalho Dra. Sandra Cristina Z. Cembraneli Correia. Custas - VRC - 1.228,92 - R\$-92,16 e ao C.P.C. VRC - 64,68 - R\$-4,85. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-62-25.842- Data - 27.04.2000 Prot. nº 88.758 27.04.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1706/96 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes SIDEMAR PEDRO DOS ANJOS, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-7.054,95 (sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 877/2000 expedido em 20.04.2000, pela Juíza do Trabalho Dra. Sandra Cristina Z. Cembraneli Correia. Custas - VRC - 1.228,92 - R\$-92,16 e ao C.P.C. VRC - 64,68 - R\$-4,85. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-63-25.842- Data - 16.05.2000 Prot. nº 88.882 16.05.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 0859/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes GERSON ZACARIAS FERREIRA, exequente e FRIGORÍFICO NOVO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-2.586,76 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 408/2000 expedido em 12.05.2000, pela Juíza do Trabalho Dra. Sandra Cristina Z. Cembraneli Correia. Custas - VRC - 1.228,92 - R\$-92,16 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-64-25.842- Data - 16.05.2000 Prot. nº 88.883 16.05.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 0650/95 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca, em que são partes JAIR ROCHA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-18.813,36 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 409/2000 expedido em 12.05.2000, pela Juíza do Trabalho Dra. Sandra Cristina Z. Cembraneli Correia. Custas - VRC - 1.228,92 - R\$-92,16 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-65-25.842- Data - 06.06.2000 Prot. nº 89.011 06.06.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 175/95 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-44.240,89 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 04.10.99. Custas ao CRI VRC - 1.213,92 - R\$-91,00 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-66-25.842- Data - 10.07.2000 Prot. nº 89.246 10.07.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 1.329/96 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Paranaí, em que são partes

SEGUE NA FICHA N.º

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51



CNS: 07.990-5

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO

RUBRICA
[Handwritten signature]

FICHA
008

CONTINUAÇÃO

ROSANGELA SOUZA MEIRE, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-10.353,44 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1.426/2000 expedido em 05.07.2000, pela Juíza do Trabalho Dra. Sandra Cristina Z. Cembraneli Correia. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$-95,97 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

R-67-25.842- Data - 10.07.2000 Prot. nº 89.247 10.07.2000
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 965/96 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Paranavaí, em que são partes ANTONIO ERNANDES DE OLIVEIRA, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-55.437,98 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1.427/2000 expedido em 05.07.2000, pela Juíza do Trabalho Dra. Sandra Cristina Z. Cembraneli Correia. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$-95,97 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

R-68-25.842- Data - 29.06.2001 Prot. nº 91.156 29.06.2001
ARRESTO - O imóvel desta matrícula foi objeto de ARRESTO, Autos nº 2001.70.11.001659-8 de Execução Fiscal, que se processam perante a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Paranavaí - Juízo Federal de Paranavaí, em que são partes FAZENDA NACIONAL, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-676.237,76 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 09.04.2001, pelo Juiz Federal Dr. Adriano José Pinheiro. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$-95,97 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

R-69-25.842- Data - 12.12.2001 Prot. nº 92.064 19.11.2001
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 031/94 de Execução, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes MILTON DE AGUIAR RIBEIRO, exequente, e FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 15.10.2001. FUNREJUS - Recolhido. Custas ao CRI VRC - 363,99 - R\$-27,30 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

Av-70-25.842 - Data - 18.04.2002 Prot. nº 92.889 18.04.2002
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 330/02 expedido em 09.04.2002, pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-34-25.842. Custas - VRC - 60,00 - R\$-4,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

R-71-25.842- Data - 23.07.2002 Prot. nº 93.493 23.07.2002
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2001.70.11.001165-5 de Execução Fiscal, que se processam perante a Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Paranavaí, em que são

SEGUIE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central de Serviços de Imóveis

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

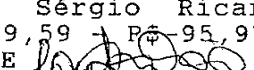
1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAVÁI - PR

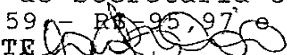
CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

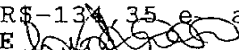
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

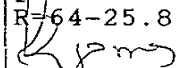
Paranavaí, 30 de outubro de 2020

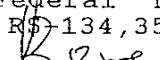
CONTINUAÇÃO

partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-103.055,19 (cento e três mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 15.05.2002, pelo Diretor de Secretaria Sérgio Ricardo Fiaes. FUNREJUS - Isento. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$ 95,97 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE 

R-72-25.842- Data - 29.08.2002 Prot. nº 93.772 29.08.2002
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2001.70.11.001613-6 de Execução Fiscal, que se processam perante a Justiça Federal, Circunscrição de Paranavaí, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), tudo conforme consta do Mandado expedido em 29.07.2002, pelo Diretor de Secretaria em Exercício Eri Pereira. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$ 95,97 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE 

R-73-25.842- Data - 31.01.2003 Prot. nº 95.017 14.01.2003
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 164/98 de Reclamação Trabalhista, que se processam perante a Vara da Justiça do Trabalho desta Comarca, em que são partes AGNALDO DINIZ DE SOUZA, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-45.489,05 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 14/2003 expedido em 08.01.2003, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE 

Av-74-25.842 - Data - 10.02.2003 Prot. nº 95.076 27.01.2003
CANCELAMENTO - Por Ofício nº 176/2003 expedido em 17.01.2003, pelo Juiz do Trabalho Dr. Júlio Ricardo de Paula Amaral, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-64-25.842. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE 

R-75-25.842- Data - 11.03.2003 Prot. nº 95.387 05.03.2003
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2002.70.11.003592-5 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Paranavaí, em que são partes FAZENDA NACIONAL, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-913.087,01 (novecentos e treze mil, oitenta e sete reais e um centavo), tudo conforme consta do Mandado expedido em 03.12.2002, pelo Juiz Federal Dr. Adriano José Pinheiro. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE 

R-76-25.842- Data - 11.03.2003 Prot. nº 95.388 05.03.2003
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2002.70.11.003865-3 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Paranavaí, em que são

SEGUE NA FICHA N.º

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho
TITULAR

RUBRICA

FICHA

009

CONTINUAÇÃO

partes FAZENDA NACIONAL, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-176.583,33 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 13.01.2003, pelo Juiz Federal Substituto Dr. Matheus Gaspar. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Ryng*

R-77-25.842- Data - 09.05.2003 Prot. nº 95.813 09.05.2003
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2001.70.11.001564-8 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Paranavaí, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-590.888,68 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 26.04.2003, pelo Diretor de Secretaria, Sérgio Ricardo Fiaes. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Ryng*

R-78-25.842- Data - 20.05.2003 Prot. nº 95.896 20.05.2003
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2001.70.11.001163-1, 2001.70.11.001641-0 e 2001.70.11.001642-2 de Execuções Fiscais, que se processam perante o Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Paranavaí, em que são partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, exequente, e MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-383.096,12 (trezentos e oitenta e três mil, noventa e seis reais e doze centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 26.03.2003, pelo Diretor de Secretaria, Sérgio Ricardo Fiaes. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Ryng*

Av-79-25.842 - Data - 31.10.2003 Prot. nº 96.813. 29.09.2003
RETIFICAÇÃO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1609/2003 expedido em 25.09.2003, pelo Juiz da Vara do Trabalho de Paranavaí, Dr. Sidnei Lopes, procedo a presente para consignar que o nome correto do exequente da Penhora objeto do R-23-25.842, efetivada nos Autos nº 891/95 de Reclamação Trabalhista, é MANOEL REIS, e não como ali se mencionou. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Ryng*

R-80-25.842 - Data - 17.11.2003 Prot. nº 97.043 31.10.2003
CARTA DE ARREMATACÃO - O imóvel desta matrícula foi arrematado judicialmente por PURUBA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 936, Conj. 42 - Brooklin, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 49.563.133/0001-65; nos Autos nº 588/94 de Carta Precatória, oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, extraído dos Autos nº 148/2002 de Execução de Título Extrajudicial, que PURUBA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, move contra FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA, JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, VIRGOLINO PEDROSA MOLEIRINHO e ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta

SEGUIE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro de Serviços de Imóveis

25.842

MATRÍCULA Nº

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

Comarca, pelo valor de R\$-2.491.652,89 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme consta da Carta de Arrematação expedida em 10.09.2003 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Teixeira Augusto. IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. PMP35109SET03 no valor de R\$-49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). IAPAS - CND - Dispensada, conforme item 2, letra F da OS nº 207/99 do INSS. DOI - Emitida por este Ofício. FUNREJUS - Recolhido. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-81-25.842 - Data - 17.11.2003 Prot. nº 97.043 31.10.2003
CANCELAMENTO - Tendo em vista a Carta de Arrematação objeto dos mesmos autos mencionado no R-57-25.842, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-57-25.842, por falta de objetivo, e a Hipoteca objeto do R-8-25.842, conforme Ofício nº 504/2003 expedido em 15.09.2003, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, Dr. Belchior Soares da Silva. Custas ao CRI VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-82-25.842 - Data - 17.11.2003 Prot. nº 97.043 31.10.2003
ANOTAÇÃO - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que continua em vigor e onerando o imóvel desta matrícula, os Arrestos e Penhoras processados na Junta de Conciliação e Jugamento de Paranavaí, objeto dos R-9-25.842, R-10-25.842, R-11-25.842, R-12-25.842, R-13-25.842, R-14-25.842, R-15-25.842, R-16-25.842, R-17-25.842, R-18-25.842, R-19-25.842, R-20-25.842, R-21-25.842, R-22-25.842, R-23-25.842, R-24-25.842, R-25-25.842, R-26-25.842, R-27-25.842, R-28-25.842, R-29-25.842, R-30-25.842, R-31-25.842, R-32-25.842, R-33-25.842, R-35-25.842, R-36-25.842, R-37-25.842, R-38-25.842, R-39-25.842, R-40-25.842, R-41-25.842, R-42-25.842, R-43-25.842, R-44-25.842, R-45-25.842, R-46-25.842, R-47-25.842, R-48-25.842, R-49-25.842, R-50-25.842, R-51-25.842, R-52-25.842, R-53-25.842, R-54-25.842, R-55-25.842, R-56-25.842, R-61-25.842, R-62-25.842, R-63-25.842, R-66-25.842, R-67-25.842, R-73-25.842, Penhora - 1ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-60-25.842, Penhora - 2ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-65-25.842, Arresto - Juízo Federal de Paranavaí, objeto do R-68-25.842, Penhora - 2ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-69-25.842, Penhoras - Juízo Federal de Paranavaí, objeto dos R-71-25.842, R-72-25.842, R-75-25.842, R-76-25.842, R-77-25.842, R-78-25.842 e Sequestro, objeto do R-58-25.842. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-83-25.842 - Data - 21.06.2004 Prot. nº 98.444 21.06.2004
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado Alteração de Contrato Social, objeto do arquivamento sob nº 113.473/03-5, da Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP, documento esse que fica arquivado em cartório, procedo a presente para que fique constando que a proprietária PURUBA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pelo contrato em apreço teve sua razão social alterada para PURUBA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

R-84-25.842 - Data - 21.06.2004 Prot. nº 98.202 17.05.2004
SEGUE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chitappin Filho

TITULAR

RUBRICA

Rgmg

FICHA

010

CONTINUAÇÃO

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Compromisso de Compra e Venda por parte da proprietária já qualificada e identificada; à favor de **AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo-SP, à Avenida General Furtado do Nascimento nº 740, 5º andar, conjunto 57, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 05.300.347/0001-73; através de escritura pública lavrada em 30.04.2004 às fls. 11 do LQ 4327 do 11º Tab. de São Paulo-SP, pelo valor de R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais), pagos da seguinte forma:- R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma só parcela, sem juros, em 30.05.2004; R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em uma só parcela, por ocasião da liquidação dos débitos que oneram o imóvel desta matrícula, bem como respectivas baixas e cancelamentos, sendo que, por ocasião do pagamento, a parcela será reajustada de conformidade com os índices básicos das cadernetas de poupança. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 1A2A.4CEC.F670.52A9 em 11.12.2003. INSS - CND nº 108332004-21004030 expedida pelo INSS em 26.04.2004 (decl. na escritura). DOI - Emitida por este Ofício **FUNREJUS** - Recolhido pelo Tabelião. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. **ESCREVENTE** *Rgmg*

Av-85-25.842 - Data - 21.06.2004 Prot. nº 98.231 20.05.2004
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1154/2004 expedido em 12.05.2004, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-35-25.842. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. **ESCREVENTE** *Rgmg*

Av-86-25.842 - Data - 21.06.2004 Prot. nº 98.232 20.05.2004
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1157/2004 expedido em 12.05.2004, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-33-25.842. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. **ESCREVENTE** *Rgmg*

Av-87-25.842 - Data - 21.06.2004 Prot. nº 98.233 20.05.2004
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1158/2004 expedido em 12.05.2004, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-31-25.842. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. **ESCREVENTE** *Rgmg*

Av-88-25.842 - Data - 21.06.2004
ANOTAÇÃO EX-OFFÍCIO - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que foi dado ciência à adquirente no próprio título que deu origem ao R-84-25.842, que continua em vigor e onerando o imóvel desta matrícula, os Arrestos e Penhoras processados na Junta de Conciliação e Jugamento de Paranavaí, objeto dos R-9-25.842, R-10-25.842, R-11-25.842, R-12-25.842, R-13-25.842, R-14-25.842, R-15-25.842, R-16-25.842, R-17-25.842, R-18-25.842, R-19-25.842, R-20-25.842, R-21-25.842, R-22-25.842, R-23-25.842, R-24-25.842, R-25-25.842, R-26-25.842, R-27-25.842, R-28-25.842, R-29-25.842, R-30-25.842, R-32-25.842, R-36-25.842, R-37-25.842, R-38-25.842, R-39-25.842, R-40-25.842, R-41-25.842, R-42-25.842, R-43-25.842,

SEGUIE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro de Registro de Imóveis

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

R-44-25.842, R-45-25.842, R-46-25.842, R-47-25.842, R-48-25.842, R-49-25.842, R-50-25.842, R-51-25.842, R-52-25.842, R-53-25.842, R-54-25.842, R-55-25.842, R-56-25.842, R-61-25.842, R-62-25.842, R-63-25.842, R-66-25.842, R-67-25.842, R-73-25.842, Penhora - 1ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-60-25.842, Penhora - 2ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-65-25.842, Arresto - Juízo Federal de Paranavaí, objeto do R-68-25.842, Penhora - 2ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-69-25.842, Penhoras - Juízo Federal de Paranavaí, objeto dos R-71-25.842, R-72-25.842, R-75-25.842, R-76-25.842, R-77-25.842, R-78-25.842 e Sequestro, objeto do R-58-25.842. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE *R. J. M.*

AV-89-25.842 - Data - 29.06.2004 Prot. nº 98.495 29.06.2004
BLOQUEIO DE MATRÍCULA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 440/2004 expedido em 09.06.2004, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, nos Autos nº 588/1994 de Execução de Título Extrajudicial, procedo a presente para consignar que no aludido processo foi determinado o Bloqueio desta matrícula, para que se abstenha em proceder transferência a terceiros. Custas - VRC - 60,00 - R\$- 6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *R. J. M.*

AV-90-25.842 - Data - 07.07.2004 Prot. nº 98.547 07.07.2004
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1.507/2004 expedido em 01.07.2004, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes, procedo a presente para consignar que fica cancelado o Arresto objeto do R-9-25.842. Custas ao CRI VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *R. J. M.*

Av-91-25.842 - Data - 29.10.2004 Prot. nº 99.297 29.10.2004
CANCELAMENTO - Tendo em vista determinação contida no Ofício nº 967/2004 expedido em 27.10.2004, pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, Dr. Belchior Soares da Silva, que determinou o cancelamento dos registros das Penhoras e demais constrições que recaem sobre o imóvel desta matrícula, procedo a presente para cancelar os Arrestos e Penhoras processados na Junta de Conciliação e Jugamento de Paranavaí, objeto dos R-10-25.842, R-11-25.842, R-12-25.842, R-13-25.842, R-14-25.842, R-15-25.842, R-16-25.842, R-17-25.842, R-18-25.842, R-19-25.842, R-20-25.842, R-21-25.842, R-22-25.842, R-23-25.842, R-24-25.842, R-25-25.842, R-26-25.842, R-27-25.842, R-28-25.842, R-29-25.842, R-30-25.842, R-32-25.842, R-36-25.842, R-37-25.842, R-38-25.842, R-39-25.842, R-40-25.842, R-41-25.842, R-42-25.842, R-43-25.842, R-44-25.842, R-45-25.842, R-46-25.842, R-47-25.842, R-48-25.842, R-49-25.842, R-50-25.842, R-51-25.842, R-52-25.842, R-53-25.842, R-54-25.842, R-55-25.842, R-56-25.842, R-61-25.842, R-62-25.842, R-63-25.842, R-66-25.842, R-67-25.842, R-73-25.842, Penhora - 1ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-60-25.842, Penhora - 2ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-65-25.842, Arresto - Juízo Federal de Paranavaí, objeto do R-68-25.842, Penhora - 2ª Vara Cível desta Comarca, objeto do R-69-25.842, Penhoras - Juízo Federal de Paranavaí, objeto dos R-71-25.842, R-72-25.842, R-75-25.842, R-76-25.842, R-77-25.842, R-78-25.842, Sequestro, objeto do R-58-25.842, bem como a Av-89-25.842. Custas - VRC - 630,00 - R\$-66,15. DOU FÉ. OFICIAL *R. J. M.*

SEGUE NA FICHA N.º



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná
Djalma Chitappin Filho
TITULAR

RUBRICA
[Handwritten signature]

FICHA
- 011 -
- 11 -

CONTINUAÇÃO

R-92-25.842 - Data - 20.12.2004 Prot. nº 99.481 29.11.2004
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária já qualificada e identificada; à favor de AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo-SP, à Avenida General Furtado do Nascimento nº 740, 5º andar, conjunto 57, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 05.300.347/0001-73; por escritura pública lavrada em 17.11.2004 às fls. 181 do Lº 4359 do 11º Tab. de São Paulo-SP, no valor de R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. PMP12729NOV04 no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 1677716-70 em 20.12.2004. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais em 12.11.2004. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados s/nº deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. INSS - CND nº 301162004 expedida pelo INSS em 03.11.2004. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - O mesmo mencionado no R-84-25.842. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

Av-93-25.842 - Data - 20.12.2004 Prot. nº 99.481 29.11.2004
CANCELAMENTO - Tendo em vista a outorga da escritura definitiva, por parte da proprietária, à favor da própria compromissária compradora, que foi objeto do R-92-25.842, procedo a presente para consignar que fica cancelado o R-84-25.842, por falta de objetivo. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

R-94-25.842 - Data - 20.12.2004 Prot. nº 99.635 20.12.2004
SEQUESTRO - O imóvel desta matrícula foi objeto de sequestro, nos Autos nº 2004.60.00.009480-1 de Carta Precatória, oriunda da 3ª Vara Federal da Comarca de Campo Grande-MS, extraído dos Autos nº 2004.70.11.002670 da Vara Federal desta Comarca, em que são requerentes DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, e requeridos - indiciados (sigiloso), conforme Carta Precatória nº 100/2004-SC03 expedida em 26.05.2004 pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Comarca de Campo Grande-MS, Dr. Pedro Pereira dos Santos, nos termos do auto lavrado em 16.12.2004 e assinado pelo Analista Judiciário, Executante de Mandados Rogério de Souza Nogueira, Depositário nomeado. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

AV-95-25.842 - Data - 16.08.2005 Prot. nº 101.089 16.08.2005
AÇÃO CAUTELAR - Tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2005-B, expedido em 08.08.2005, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, nos Autos nº 347/2005 de Ação Ordinária de Anulação de Sentença de Homologatória de Arrematação, em que são partes ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA e outros, autores, e AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ré, procedo a presente para consignar que no aludido processo foi determinada esta averbação, para dar conhecimento à terceiros, que houve a propositura da Ação Ordinária de Anulação de Sentença. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Handwritten signature]*

R-96-25.842 - Data - 03.12.2007 Prot. nº 106.859 03.12.2007
SEQUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro de Serviços de Imóveis

MATRÍCULA Nº
-25.842-

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 2006.61.82.033072-6 de Executivo Fiscal (Apenso 2007.61.82.023704-4/ 2007.61.82.027890-3), que se processam perante a Justiça Federal Sexta Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo-Capital, em que são partes FAZENDA NACIONAL, exequente, e FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, executado, para garantia de execução, no valor de R\$-4.097.293,31 (quatro milhões, noventa e sete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1910/2007 expedido em 07.11.2007, pelo Juiz Federal Dr. Paulo Cesar Conrado. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCREVENTE

Av-97-25.842 - Data - 16.04.2008 Prot. nº 107.797 16.04.2008
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 376/2008 expedido em 16.04.2008, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, Dr. Belchior Soares da Silva, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Ação Cautelar, objeto da Av-95-25.842. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCREVENTE

R-98-25.842- Data - 09.05.2008 Prot. nº 107.913 05.05.2008
ARRESTO - O imóvel desta matrícula foi objeto de ARRESTO, Autos nº 90/2005 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, exequente, e AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, executada, para garantia de execução no valor de R\$-30.558,35 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 280/2008 expedido em 10.04.2008. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas ao CRI VRC - 1.213,92 - R\$-91,00 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCREVENTE

Av-99-25.842 - Data - 17.11.2008 Prot. nº 109.694 17.11.2008
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial expressa, contida no Ofício nº 1118/2008 EC, expedido em 25.09.2008, pela MM. Juíza de Direito da Vara do Crime e Fazendas Públicas da Comarca de Goianira-GO, Dra. Ângela Cristina Leão, extraído dos Autos nº 200802889365 de Declaratória, que o ESTADO DE GOIAS, move contra MAURO SUAIDEN; VERENA MARIA BANNWART SUAIDE; GERALDO ANTONIO PREARO; ROSANGELA DE LOURDES VERONESI PREARO; NEY AGILSON PADILHA; TÂNIA MARIA ELIAS PADILHA; FRIGORÍFICO MARGEN LTDA; MAGNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA; AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; MF ALIMENTOS BR LTDA; CONTINENTAL CENTRO OESTE LTDA; GERALDO ANTONIO PREARO; GM RIO BONITO PARTICIPAÇÕES LTDA; ELDORADO PARTICIPAÇÕES LTDA; SYNDEL COMPANY SOCIEDAD ANONIMA; CIA UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA; S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA; MÃE DO RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; FRIGORÍFICO REGIONAL LTDA; MARGEN S.A., perante o juízo aludido, promovo a presente para consignar que aquele magistrado deferiu LIMINARMENTE a medida em apreço, dela resultando dentre outras coisas, a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCREVENTE

SEGUIE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis



CNS: 07.990-5

1º **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná
Djalma Chiappin Filho
TITULAR

RUBRICA

FICHA

-012 012

CONTINUAÇÃO

R-100-25.842- Data - 10.02.2010 Prot. nº 113.614 01.02.2010
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 770/2009 de Execução de Título Extrajudicial, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes JAMES CELSO LISBOA JUNIOR, exequente, e G.M - RIO BONITO PARTICIPAÇÕES LTDA, MAURO SUAIDEM e GERALDO ANTONIO PREARO, executados, para garantia de execução no valor de R\$-19.499.486,23 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1755/2009 expedido em 29.12.2009, e Re-Ratificado em 09.02.2010. FUNREJUS - Recolhido - R\$-609,00 nº 09026016300169472. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCREVENTE *[Handwritten signature]*

Av-101-25.842 - Data - 28.06.2010 Prot. nº 115.058 15.06.2010
CANCELAMENTO - Tendo em vista determinação contida no Ofício nº 2079/2010-EFPRPA20C expedido em 20.05.2010, pela MM. Juíza de Direito da Escrivânia das Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e 2ª Cível, de Goianira-GO, Dra. Viviane Atallah, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Indisponibilidade de Bens, objeto da Av-99-25.842 Custas - VRC - 630,00 - R\$-66,15. DOU FÉ. ESCREVENTE *[Handwritten signature]*

R-102-25.842 - Data - 27.09.2010 Prot. nº 116.224 22.09.2010
ARRESTO - O imóvel desta matrícula, foi objeto de ARRESTO, Autos nº 202/2010 de Executivo Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, exequente, e AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, executada, para garantia de execução no valor de R\$-71.625,46 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1052/2010 expedido em 25.08.2010. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas ao CRI VRC - 363,99 - R\$-38,22 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCREVENTE

R-103-25.842 - Data - 07.12.2010 Prot. nº 116.762 10.11.2010
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Por Ofício nº 659/2010 expedido em 19.07.2010 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, com o devido Cumpra-se em 06.08.2010 pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível local Dra. Rosângela Faoro, e Ofício nº 907/2010 expedido em 04.11.2010, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, com o devido cumpra-se de 09.11.2010, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. José Foglia Junior, foi determinado o registro da Alienação Fiduciária no imóvel desta matrícula, sendo devedora AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALEMANHA MULTICARTEIRA, de um crédito de R\$-144.467.585,54 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), objeto da Impugnação de Crédito e garantido pela Cessão Fiduciária, sem prejuízo das demais garantias reais e pessoais, cujo valor, legitimidade e natureza são reconhecidos neste ato pelo Grupo Margem. Como forma de liquidação do crédito, o Grupo Margem obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar a quantia correspondente a R\$-30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acrescido da remuneração prevista no anexo, na forma e prazo previsto no anexo. Somente na hipótese de integral pagamento do crédito sênior, o Fundo concederá ao Grupo Margem um deságio correspondente a parcela remanescente do crédito, correspondente a **SEGUÊ NO VERSO**

MATRÍCULA Nº
25.842

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

R\$-114.467.585,54 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conferindo ampla e irrevogável quitação do crédito ao Grupo Margen. O pagamento do crédito sênior do Fundo será efetuado, primordialmente, mas não unicamente, com o produto da venda de Ativos. O crédito sênior deverá ser integralmente pago pelo Grupo Margen no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da homologação do Plano Consolidado e concessão de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, ou em 31.10.2010, o que ocorrer primeiro. O crédito sênior será remunerado à taxa de 2% + TR ao ano, incidente a partir da homologação do Plano Consolidado e concessão de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação até o efetivo pagamento do crédito sênior. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCREVENTE

Av-104-25.842 - Data - 12.09.2011 Prot. nº 120.029 06.09.2011
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Tendo em vista autorização judicial contida no Ofício nº 79/2011, expedido em 21.02.2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, que se fez acompanhar de cópia autenticada do instrumento particular de CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, RESILIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS de 09 de junho de 2010, celebrado entre FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALEMANHA MULTICARTEIRA, na qualidade de CEDENTE e BARRA MANSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, na qualidade de CESSIONÁRIO, comparecendo como INTERVENIENTES e ANUENTES: INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA; ITAÚ UNIBANCO S/A; MORGAN STANLEY ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS S/A; CITYBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A; e OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A, bem como de cópia autenticada do Resp. Despacho de fls. 14.162/14.164 e de cópia autenticada da Resp. Sentença de fls. 9.190/9.193 ambos dos Autos nº 1 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Prot. 605394-12-2008.8.09.0137 (200806053946) em que é REQUERENTE - FRIGORÍFICO MARGEN LTDA, que tramita no citado 2º Ofício Cível, procedo a presente para CANCELAR, como cancelo o R-103-25.842 supra, correspondente à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA operada, naquele juízo, em favor de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALEMANHA MULTICARTEIRA, passando, face a isso o referido registro a não produzir qualquer efeito legal. Nada mais. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCREVENTE

R-105-25.842 - Data - 12.09.2011 Prot. nº 119.897 25.08.2011
INCORPORAÇÃO - Tendo em vista requerimento da parte interessada, de 23 de fevereiro de 2011, apresentado em forma legal que veio acompanhado de documentos hábeis, que ficam arquivados neste 1º Ofício Registral, procedo a presente para consignar que, conforme APROVADO na 132ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL de 28 de outubro de 2009, do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (em recuperação judicial - CNPJ nº 25.068.875/0001-56, com sede em São Paulo - Capital, à Avenida Elísio Teixeira Leite nº 7452, Sítio Morro Grande, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 160.243110-5, em 11 de maio de 2010 e instrumento particular de protocolo e justificação de Incorporação de 28 de outubro de 2009, da empresa AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (em recuperação judicial - CNPJ nº 05.300.347/0001-73), à proprietária do imóvel desta matrícula, já nela identificada e qualificada, cujo protocolo foi aprovado na reunião de sócios realizada em 28 de

SEGUE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho

TITULAR

RUBRICA

FICHA

013

CONTINUAÇÃO

outubro de 2009, o imóvel desta matrícula, visando atender o conjunto de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial do "Grupo Margen", com a anuência do administrador judicial nomeado no citado processo que corre perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, Protocolo 200806053946 Dr. Marcelo Valles Bento, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 24.227, portador da C.I. nº 933390-SSP-SP e CPF nº 539.112.299-68, com endereço profissional à Avenida José Walter, 726, 1º andar, Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO, foi INCORPORADO ao patrimônio de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Elísio Teixeira Leite, 7.452, Sítio Morro Grande - CNPJ nº 25.068.875/0001-56 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob NIRE nº 52200734981 em 08 de fevereiro de 1989, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 35213759402, com a última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 428.632/09-9, pelo valor de R\$-198.023,69 (cento e noventa e oito mil, vinte e três reais e sessenta e nove centavos). A empresa incorporada pelo instrumento de Protocolo e justificação de incorporação já referido, consignou que, "com a aprovação da incorporação, a "AMPLA" será extinta", tendo sido apresentada, para fins de arquivamento neste 1º Ofício Registral DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO firmada pelos sócios da incorporada, apresentada em forma legal, dando-a por extinta. Foram dispensadas as Certidões Negativas, através de Ofício nº 508/2011 expedido em 11.08.2011, pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-601,42 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-6,57. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-106-25.842 - Data - 12.09.2011 Prot. nº 119.897 25.08.2011 ANOTAÇÃO - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que continua em vigor e onerando o imóvel desta matrícula, o sequestro, objeto do R-94-25.842, e as penhoras e arrestos, objeto dos R-96-25.842, R-98-25.842, R-100-25.842 e R-102-25.842. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-107-25.842 - Data - 05.10.2011

EX-OFFÍCIO - RESTAURAÇÃO DE ATO REGISTRAL - Tendo em vista erro de interpretação da ordem judicial contida no Ofício nº 79/2011, a que faz alusão a Av-104 supra, agora constatado, procedo a presente para restaurar, como restauro o R-103-25.842, referente à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que onera o imóvel desta matrícula, constituída à favor do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALEMANHA MULTICARTEIRA, para garantia de um crédito de R\$-144.467.585,54 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ficando ratificados todos os seus termos e, por consequência sem efeito jurídico a Av-104 aludida. Nada mais. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-108-25.842 - Data - 05.10.2011 Prot. nº 120.029 06.09.2011 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES - Tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2011 expedido em 21.02.2011, e Despacho de 16.02.2011, pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, a qual foi anexado TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, lavrado por instrumento particular de 09.06.2010, apresentado em forma legal, que fica arquivado neste Ofício Registral Imobiliário, procedo a presente para consignar que todos os direitos, deveres e obrigações ali estabelecidos SEGUIRÃO NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro de Registros de Imóveis

MATRÍCULA Nº
25.842

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 867db0cd-432d-432e-aecd-e20094627ac6

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAVÁI - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranavaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO

decorrentes da ordem judicial contida nos Ofícios nºs 659/2010, de 19.07.2010, e Ofício nº 907/2010 expedido em 04.11.2010, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, objeto do R-103-25.842, de 07.12.2010, que trata da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que grava o imóvel desta matrícula, figurando nele, registro, como CREDOR FIDUCIÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALEMANHA MULTICARTEIRA - CNPJ nº 08.949.714/0001-52, foram CEDIDOS E TRANSFERIDOS à favor de BARRA MANSÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ nº 09.577.033/0001-73, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 1111, 2º andar, cujo valor do crédito, objeto da cessão ora averbada, conforme se vê do R-103, aludido era de R\$-144.467.585,54 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), até a data da distribuição da Recuperação judicial referida no R-103, "in fine", cessão e transferência de crédito essa que se faz em caráter irrevogável e irretratável e decorrentes do disposto no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Termo de Cessão ao Fundo Alemanha e no Anexo I do Plano Consolidado, cujos termos e condições conhece o cessionário e com os quais concorda, passando o FUNDO - CREDOR a figurar como parte credora do CDCA e no Anexo I do Plano Consolidado, inclusive em relação aos direitos litigiosos relativos às Ações judiciais e à Recuperação judicial das Recuperandas, bem como cessionário dos direitos do Contrato de Cessão Fiduciária em substituição do credor. Com a cessão e transferência ao Fundo Barra Mansa do Crédito Reestruturado e de todos os demais direitos previstos no item 1.1, da Cessão ora averbada, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária ora cedidos pelo Fundo Alemanha são transferidos ao BARRA MANSÁ, desonerados de maneira irrevogável e irretratável, a partir da data da cessão ora averbada, os Prestadores de serviços do Fundo Alemanha de todas as funções de operacionalização, supervisão e controle, em benefício do Fundo Alemanha das garantias referidas no CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária, ressalvada a responsabilidade dos Prestadores de Serviços do Fundo Alemanha por todos os seus atos praticados com comprovado dolo ou culpa, até a data da cessão ora averbada. Inserem, diversas outras cláusulas e condições no Termo de Cessão e respectivo contrato, que prometem observar e cumprir. Nada mais. Custas ao CRI VRC - 60,00 - R\$-8,46. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-109-25.842 - Data - 10.10.2012 Prot. nº 133.303 08.10.2012
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Tendo em vista
autorização judicial contida no Ofício nº 534/2012, expedido em
11.07.2012, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Rio Verde-GO, com o Cumpra-se de 09.10.2012, pela MM. Juíza
Substituta da Vara de Família e Anexos desta Comarca, Dra. Rita L.
Machado Prestes, procedo a presente para CANCELAR, como cancelo o
R-103-25.842 supra, correspondente à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA operada,
naquele juízo, em favor de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALEMANHA MULTICARTEIRA, passando, face
a isso o referido registro a não produzir qualquer efeito legal,
ficando cancelada também a cessão e Transferência de Direitos e
Obrigações, objeto da Av-109-25.842, por falta de objetivo. Custas
- Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-110-25.842 - Data - 10.10.2012 Prot. nº 133.304 08.10.2012
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Por Instrumento Particular de Alienação
Fiduciária lavrado em 24.08.2010 em Rio Verde-GO, e por Ofício nº
SEGUE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis



CNS: 07.990-5

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná
Djalma Chiappin Filho
TITULAR

RUBRICA

FICHA

014

CONTINUAÇÃO

534/2012 expedido em 11.07.2012 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, com o devido Cumpra-se em 09.10.2012 pela MM. Juíza Substituta da Vara de Família e Anexos desta Comarca Dra. Rita L. Machado Prestes, foi determinado o registro da Alienação Fiduciária no imóvel desta matrícula, sendo devedor **FRIGORÍFICO MARGEN LTDA** (em Recuperação Judicial), e credor **BARRA MANSÁ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, de um crédito de R\$-144.467.585,54 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Como forma de liquidação do crédito, o Grupo Margen obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar a quantia correspondente a R\$-30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acrescido da remuneração à taxa de 2% mais Taxa Referencial ao ano, incidente a partir de 29.09.2009 (Crédito Sênior). Somente contra o integral pagamento do Crédito Sênior, o Credor Fiduciário concederá ao Grupo Margen deságio sobre o saldo do crédito e conferirá ao Grupo Margen quitação das obrigações decorrentes do CDCA, conforme o disposto no Anexo I do Plano Consolidado. Compareceram como intervenientes Anuentes **GM RIO BONITO PARTICIPAÇÕES LTDA; MAURO SUAIDEN; GERALDO ANTONIO PREARO**. Foi dispensada a apresentação da **CND**, conforme dispõe Art. 60 da Lei de Recuperação Judicial nº 11.101/05, conforme constou do Ofício acima referido. Custas ao **CRI VRC - 2.132,66 - R\$-300,71** e ao **C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-6,57. DOU FÉ. ESCRIVENTE**

Av-111-25.842 - Prot. nº 136.274 23.07.2013

ARROLAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1133/2013 expedido em 16.07.2013, pelo Chefe de Divisão da Receita Federal de São Paulo-SP, Processo nº 19515.721217/2013-16, procedo a presente para consignar que o imóvel desta matrícula, foi Arrolado. Custas - **VRC - 60,00 - R\$-8,46. Em 24.07.2013. DOU FÉ. ESCRIVENTE**

R-112-25.842 - Prot. nº 144.486 23.07.2015

SERVIDÃO DE PASSAGEM - Por Ofício nº 1370 expedido em 16.07.2015, pela M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível local, Drª Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke, nos Autos nº 0011955-20.2014.8.16.0130 de Ação de Constituição de Passagem Forçada, o proprietário do imóvel desta matrícula, já qualificado e identificado, **INSTITUIU, A TÍTULO GRATUITO, SERVIDÃO DE PASSAGEM EM FAVOR DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 42.520**, de propriedade de **BRUNO MOREIRA ALVES** (C.I. nº 1.778.354-PR e CIC nº 210.582.029-87) advogado, casado com **MARIA MARTHA PAIM MOREIRA ALVES** (C.I. nº 11.264.004-SP e CIC nº 039.166.449-20) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 03.01.1981, residentes e domiciliados à Rua Rio Negro, nº 1256, Jardim Ouro Branco, nesta cidade; **EDILSON AVELAR SILVA** (C.I. nº 1.343.207-4-PR e CIC nº 281.731.989-34) advogado, casado com **EDNA SANTINA DIOZÉBIO AVELAR** (C.I. nº 4.197.947-0-PR e CIC nº 448.022.349-53) brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 09.05.1988, residentes e domiciliados no lote nº 285-A, Gleba Patrimônio Maringá, em Maringá-PR; **ENÉAS CARDOSO DE MELO** (C.I. nº 487.848-5-PR e CIC nº 174.794.369-04) casado com **AUGUSTA PEREIRA DE MELO** (C.I. nº 1.725.413-PR e CIC nº 983.169.159-87) brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 11.11.1968, residentes e domiciliados à Rua México, nº 440, Jardim São Vicente, nesta cidade; **JURANDIR DOMINGOS TERRA** (C.I. nº 922.910-PR e CIC nº 174.805.319-15) brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Serafim Afonso Costa, nº 3301, Jardim Ouro Branco, nesta cidade; **MARIO DOS SANTOS** (C.I. nº 1.030.375-PR e CIC nº 100.853.009-34) casado com **MARIA JOÃO DOS SANTOS** (C.I. nº 3.383.124-2-PR e CIC nº 457.485.896-91) brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 20.10.1962, residentes e domiciliados à Rua Antonio João nº 876, Jardim São Jorge, nesta cidade; visando dar-

SEGUE NO VERSO

25.842

MATRÍCULA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Registadores
Central de Serviços de Imóveis

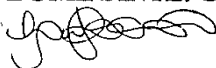
**1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ – PR**

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

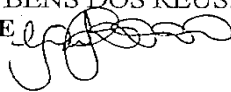
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020


CONTINUAÇÃO

lhes acesso através do IMÓVEL SERVIENDO (o desta matrícula), servidão essa constituída por uma faixa de terras assim caracterizada:- (10.272,706 m2) - O memorial tem início no vértice formado pelo lote nº 55-A/53 (cinquenta e cinco-A/cinquenta e três) e Estrada de acesso ao Frigorífico, Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, daí segue no rumo NW 51º 00' SE, com uma distância de 326,50 (trezentos e vinte e seis vírgula cinquenta) metros, confrontando com o lote nº 55-A (cinquenta e cinco-A) e 53 (cinquenta e três), daí segue no rumo SW 13º 17' NE, com uma distância de 381,40 (trezentos e oitenta e um vírgula quarenta) metros, confrontando com o lote nº 55-A (cinquenta e cinco-A) e 53 (cinquenta e três), daí segue no rumo NW 87º 56' SE, com uma distância de 15,30 (quinze vírgula trinta) metros, confrontando com o lote nº 55-A (cinquenta e cinco-A) e 53 (cinquenta e três), daí segue no rumo NE 13º 17' SW, com uma distância de 373,10 (trezentos e setenta e três vírgula dez) metros, confrontando com o lote nº 53/55-A-1 (cinquenta e três/cinquenta e cinco-A-um) (propriedade); daí segue no rumo NW 51º 00' SE, com uma distância de 299,10 (duzentos e noventa e nove vírgula dez) metros, confrontando com o lote nº 53/55-A-1 (cinquenta e três/cinquenta e cinco-A-um) (Propriedade), daí segue por uma reta, margeando a Estrada de Acesso ao Frigorífico, Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, com uma distância de 22,40 (vinte e dois vírgula quarenta) metros, até encontrar o ponto inicial. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo José Luiz Barbosa Capel Junior CREA nº 122477-D, ART nº 20140803450 no valor de R\$-63,64.(sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Que a presente servidão é instituída à título gratuito. IMP. TRANSM. Isento. FUNREJUS – Isento. Para os fins de direito será lançada averbação na matrícula nº 42.520, relativa ao IMÓVEL DOMINANTE. Custas - VRC - 1.260,00 - R\$-210,42. Em 06.08.2015. DOU FÉ. **ESCREVENTE** 

Av-113-25.842 - Prot. nº 144.581 03.08.2015

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida no Ofício nº 566/2015 expedido em 16.07.2015 pela 2ª Vara Civil da Comarca de Rio Verde-GO, pela MM. Juíza de Direito, Drª Lilia Maria de Souza, extraído dos Autos/Processo nº 01/2009-200806053946 de Ação de Recuperação Judicial, que PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS-GO, move contra FRIGORÍFICO MARGEN LTDA; MARGEM S/A; NOVA CARNE COMERCIAL LTDA; ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA; MAGNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA; FRIGORÍFICO REGIONAL LTDA; FRIGORÍFICO RIO JAMARY LTDA; MÃE DO RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CONTINENTAL CENTRO OESTE LTDA; TOTAL S/A, perante o Juízo aludido, promovo a presente para consignar que aquele magistrado deferiu LIMINARMENTE a medida em apreço, dela resultando dentre outras coisas, a decretação da falência e a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS. Custas - VRC - 630,00 - R\$-105,21. Em 06.08.2015. DOU FÉ. **ESCREVENTE** 

Av-114-25.842 - Prot. nº 148.269 13.07.2016

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial expressa, contida na Ordem de Indisponibilidade expedida em 04.07.2016, pela 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, extraído dos Autos nº 00008619620105180102, promovo a presente para consignar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens dos executados MARGEN S.A; FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES E FRIGORÍFICO MARGEN LTDA) E FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. Custas - Nihil. Em 13.07.2016. DOU FÉ. **ESCREVENTE** 

Av-115-25.842 - Prot. nº 151.564 16.05.2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00120051820165180018 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201705.0417.00280278-IA-010, do TST – Tribunal Superior do Trabalho – GO – Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região – GO – Goiânia-GO, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS

SEGUE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis



CNS: 07.990-5

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2166
JD. ASA BRANCA - CEP 87703-290 - PARANAVAI-PR

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho
TITULAR

RUBRICA 	FICHA 15
-------------	-------------

CONTINUAÇÃO

BENS do réu - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**, Custas - VRC - 630,00 - R\$-114,66. Em 30.05.2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-116-25.842 - Prot. nº 151.571 17.05.2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00120216920165180018 e Protocolo de Disponibilidade nº 201705.0510.00280511-IA-150, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiânia-GO, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu - FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**, Custas - VRC - 630,00 - R\$-114,66. Em 30.05.2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-117-25.842 Protocolo nº 152.122 - 07 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 200806053946 e Protocolo de Disponibilidade nº 201702.0813.00236598-IA-540, do STJ - Superior Tribunal de Justiça - GO - Goiás - Rio Verde - GO - 2ª Vara Cível, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu - FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**, Custas - VRC - 630,00 - R\$-114,66. Em 10.07.2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-118-25.842 Protocolo nº 152.123 - 07 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00102436620175180006 e Protocolo de Disponibilidade nº 201706.2508.00309492-IA-909, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Goiânia - GO - 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu - FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**, Custas - VRC - 630,00 - R\$-114,66. Em 10.07.2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-119-25.842 Protocolo nº 152.138 - 10 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00116642820165180103 e Protocolo de Disponibilidade nº 201707.0710.00317283-IA-240, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Rio Verde - GO - 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu - FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**, Custas - VRC - 630,00 - R\$-114,66. Em 10.07.2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-120-25.842 Protocolo nº 152.346 - 31 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00110952720165180103 e Protocolo de Disponibilidade nº 2017.07.1715.00323680-IA-940, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO - Rio Verde - GO - 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu - FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**, Custas - Nihil. Em 03.08.2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-121-25.842 Protocolo nº 152.897 - 15 de setembro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial **SEGUE NO VERSO**

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

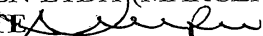
MATRICULA Nº
25842


1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR


CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

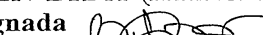
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.


Paranaí, 30 de outubro de 2020

CONTINUAÇÃO
Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos n.º 00101821120175180103 e Protocolo de Disponibilidade n.º 201708.3114.00352367-IA-940, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO GO - RIO VERDE 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do réu - FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas - Nihil. Em 19/09/2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE** 

Av-122-25.842 Protocolo n.º 152.902 - 18 de setembro de 2017
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos n.º 00103975720175180015 e Protocolo de Disponibilidade n.º 201709.1311.00359637-IA-080, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO GO - GOIÂNIA GO - 15ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do réu - FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas - Nihil. Em 19/09/2017. DOU FÉ. **ESCREVENTE** 

Av-123-25.842 - Protocolo n.º 154.912 - 09 de abril de 2018
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos n.º 00105425820175180001 e Protocolo de Disponibilidade n.º 201804.0611.00481395-IA-020, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO GO - GOIÂNIA GO - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do réu - FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas Nihil. Em 12/04/2018. DOU FÉ. **ESCREVENTE** 

Av-124-25.842 - Protocolo n.º 155.147 - 26 de abril de 2018
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos n.º 00105474120175180111 e Protocolo de Disponibilidade n.º 201804.2516.00495966-IA-360, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO - JATAI - GO - VARA DO TRABALHO DE JATAI, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** do réu - FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas Nihil. Em 09/05/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-125-25.842 - Protocolo n.º 155.300 - 14 de maio de 2018
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos n.º 00119822620165180001 e Protocolo de Disponibilidade n.º 201805.1413.00508091-IA-340, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO - GOIÂNIA - GO - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas Nihil. Em 07/06/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-126-25.842 - Protocolo n.º 155.835 - 28 de junho de 2018
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos n.º 00105725420175180111 e Protocolo de Disponibilidade n.º 201806.2509.00538133-IA-640, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO - JATAI - GO - VARA DO TRABALHO DE JATAI,

SEGUE NA FICHA Nº



CNS: 07.990-5

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada

Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

FICHA
16

CONTINUAÇÃO

promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 05/07/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-127-25.842 - Protocolo nº 156.006 - 12 de julho de 2018

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00106998920175180111 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1015.00549196-IA-430, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - JATAI - GO - VARA DO TRABALHO DE JATAI**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 13/07/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-128-25.842 - Protocolo nº 156.184 - 25 de julho de 2018

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00100494220175180014 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1713.00555080-IA-670, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - GOIANIA - GO - 14E VARA DO TRABALHO DE GOIANIA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 31/07/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-129-25.842 - Protocolo nº 156.185 - 25 de julho de 2018

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00105474120175180111 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201807.1811.00556024-IA-870, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - JATAI - GO - VARA DO TRABALHO DE JATAI**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 31/07/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-130-25.842 - Protocolo nº 157.481 - 14 de novembro de 2018

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00102927320185180103 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201811.0912.00648270-IA-950, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO - RIO VERDE - GO - 3E VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 27/11/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-131-25.842 - Protocolo nº 157.598 - 26 de novembro de 2018

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00112474120175180103 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201811.2110.00655977-IA-009, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - RIO VERDE - GO - 3E VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas -

SEGUE NO VERSO

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ - 30/10/2020 10:51

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Brasileira de Imóveis

MATRICULA Nº
25842

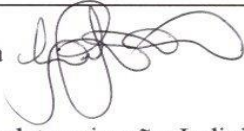
**1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ – PR**

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

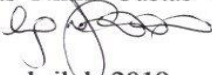
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020


CONTINUAÇÃO

630,00 VRC - R\$-121,59. Em 27/11/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 


Av-132-25.842 Protocolo nº 158.368 - 05 de fevereiro de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00119785620165180011 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201901.2512.00699798-IA-890, da 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu – FRIGORIFICO MARGEN LTDA.MARGEN TRANSPORTES**. Custas Nihil. Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59. Em 11/02/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 


Av-133-25.842 Protocolo nº 159.062 - 05 de abril de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 11918000320085090016 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201903.1414.00741751-IA-880, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIÃO - PR - CURITIBA - PR - 16E VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré –FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 23/04/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-134-25.842 - Protocolo nº 159.082 - 08 de abril de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00545006120075140032 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201904.0410.00757292-IA-670, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO - RO - ARIQUEMES - RO - 2E VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré – FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 23/04/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-135-25.842 Protocolo nº 159.717 - 03 de junho de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00120045720165180010 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201904.1218.00771864-IA-230, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO - GO - GOIANIA - GO - 10E VARA DO TRABALHO DE GOIANIA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré –FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotadas no processo para posterior recebimento). Em 11/06/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-136-25.842 Protocolo nº 159.742 - 06 de junho de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00115275420185180013 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201904.2214.00776717-IA-600, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO - GO - GOIANIA - GO - 13E VARA DO TRABALHO DE GOIANIA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré –FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotadas no processo para posterior recebimento). Em

SEGUE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



CNS: 07.990-5

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada

Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

FICHA

17

CONTINUAÇÃO

11/06/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-137-25.842 Protocolo nº 159.743 - 06 de junho de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00120140720165180009 e Protocolo de Disponibilidade nº 201905.0714.00793053-IA-730, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO - GO - GOIANIA - GO - 9E VARA DO TRABALHO DE GOIANIA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotadas no processo para posterior recebimento). Em 11/06/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-138-25.842 Protocolo nº 160.065 - 05 de julho de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00119822620165180001 e Protocolo de Disponibilidade nº 201906.2812.00851659-IA-001, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - GOIANIA - GO - 1E VARA DO TRABALHO DE GOIANIA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotadas no processo para posterior recebimento). Em 12/07/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-139-25.842 Protocolo nº 160.329 - 25 de julho de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00021004120105180101 e Protocolo de Disponibilidade nº 201907.1516.00867771-IA-810, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - RIO VERDE - GO - 1E VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotados no processo para posterior recebimento). Em 30/07/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-140-25.842 Protocolo nº 160.875 - 02 de setembro de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00100646120195180104 e Protocolo de Disponibilidade nº 201908.3013.00915867-IA-120, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO - RIO VERDE - GO - 4E VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 17/09/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-141-25.842 Protocolo nº 161.217 - 27 de setembro de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 01982003420085180102 e Protocolo de Disponibilidade nº 201909.1617.00932851-IA-760, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO**

SEGUE NO VERSO

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

MATRICULA Nº
25842

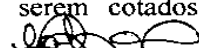
1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

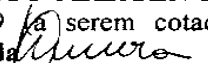
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020

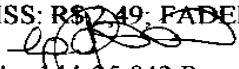
CONTINUAÇÃO

TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - RIO VERDE - GO - 1E VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 02/10/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

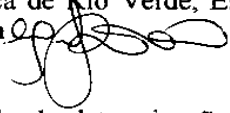
Av-142-25.842 Protocolo nº 161.686 - 06 de novembro de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00102542720195180103 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201910.3110.00979921-IA-380, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO - RIO VERDE - GO - 3E VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 14/11/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

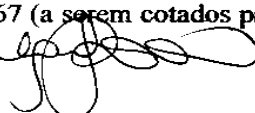
Av-143-25.842 Protocolo nº 162.880 - 13 de fevereiro de 2020

CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 114/2020 e 143/2020 expedidos em 24.01.2020 e 04.03.2020, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível Poder Judiciário - Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, e conforme Decisão assinado e publicado digitalmente em 10.01.2020 pela MMª Juíza de Direito da referida Vara, Drª Lidia de Assis e Souza Branco procedo a presente para consignar que ficam cancelados o **SEQUESTRO**, objeto do R-94-25.842, as **PENHORAS**, objeto dos R-96-25.842 e R-100-25.842, os **ARRESTOS**, objeto dos R-98-25.842 e R-102-25.842, o **ARROLAMENTO**, objeto da Av-111-25.842, e as **INDISPONIBILIDADES DE BENS**, objeto das Av-113-25.842 à Av-142-25.842. **FUNREJUS** - Recolhidos no valor de R\$-5.891,58 nº 14000000005590972; R\$-5.891,58 nº 14000000005590943; R\$-143,25 nº 14000000005590992. Custas - 647,00 VRC - R\$ 124,83; ISS: R\$ 2,49; FADEP: R\$ 6,24; Selo: R\$-4,67. Em 16/03/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-144-25.842 Protocolo nº 162.880 - 13 de fevereiro de 2020

ANOTAÇÃO - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que continua em vigor e a incidir sobre o imóvel desta matrícula, a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, a favor da Barra Mansa Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, objeto do R-110-25.842, conforme Ofícios nºs 114/2020 e 143/2020 expedidos em 24.01.2020 e 04.03.2020, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível Poder Judiciário - Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás. Custas - Nihil. Em 16/03/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-145-25.842 Protocolo nº 163.151 - 06 de março de 2020

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00120090320165180003 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.0213.01078745-IA-009, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - GOIANIA - GO - 3E VARA DO TRABALHO DE GOIANIA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES)**. Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59; ISS: R\$ 2,43; FADEP: R\$ 6,07; Selo: R\$-4,67 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 17/03/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-146-25.842 Protocolo nº 163.210 - 11 de março de 2020

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00102542720195180103 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.1011.01088691-IA-010,

SEGUE NA FICHA Nº

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis



CNS: 07.990-5

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada

Av. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

FICHA

18

CONTINUAÇÃO

do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - GOIANIA - GO - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré -FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59; ISS: R\$ 2,43; FADEP: R\$ 6,07; Selo: R\$ 4,67 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 17/03/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-147-25.842 Protocolo nº 164.111 - 10 de junho de 2020

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00118843520165180003 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0420.01171011-IA-410, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - GO - GOIANIA - GO - 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré -FRIGORIFICO MARGEN LTDA (MARGEN TRANSPORTES). Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59; ISS: R\$ 2,43; FADEP: R\$ 6,07; Selo: R\$ 4,67 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 25/06/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-148-25.842 Protocolo nº 164.276 - 24 de junho de 2020

CESSÃO DE CRÉDITOS - Tendo em vista requerimento da parte interessada, datado de 20.04.2020, apresentado em forma legal e que fica arquivado neste Serviço Registral, ao qual foi anexado Instrumento Particular de Cessão de Crédito datado de 01.06.2017, nos termos dos artigos 296 e 298 do Código Civil, procedo a presente para consignar que a credora BARRA MANSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CEDEU o crédito decorrente do contrato da Alienação Fiduciária objeto do R-110-25.842, sendo devedor FRIGORIFICO MARGEN LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), a favor de **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jandiutuba, nº 143, conjunto 206, Morumbi, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 12.164.614/0001-98. Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59; ISS: R\$ 2,43; FADEP: R\$ 6,07; Selo: R\$ 4,67. Em 03/07/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-149-25.842 Protocolo nº 164.687 - 28 de julho de 2020

CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 415/2020 expedido em 27.07.2020, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, procedo a presente para consignar que fica cancelada as Indisponibilidades de Bens, objeto das Av-145-25.842, Av-146-25.842 e Av-147-25.842 OBS: - FOI DETERMINADO PELO OFICIO ACIMA QUE SE ABSTENHA DE PROCEDER QUALQUER NOVA AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS COM RELAÇÃO AO FRIGORIFICO MARGEN LTDA SOBRE O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA. Custas - 315,00 VRC - R\$ 60,79; ISS: R\$ 1,21; FADEP: R\$ 3,03; Selo: R\$ 4,67 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 29/07/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-150-25.842 Protocolo nº 164.391 - 02 de julho de 2020

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado documentos hábeis, instruído com a Notificação feita o fiduciante **FRIGORIFICO MARGEN LTDA**, já qualificado e identificado, nos termos do Art. 26, da Lei nº 9.514/97, procede-se o registro da CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, já qualificada e identificada. IMP. TRANSM. GR-ITBI nº 1295 no valor de R\$-372.520,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) 2% sobre R\$-18.626.000,00 (dezoito

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
25842

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº VQMZV . RJJ8d . IvffU - zIHLJ . f6LhF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CONTINUAÇÃO

milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais) por quanto foi avaliado o imóvel desta matrícula, pago em 03.08.2020, e Certidão Negativa de ITBI nº CW5BK7YR9FM71AO0 expedida em 04.08.2020. Inscrição Cadastral 01.04.265.0016.001.001. Relatório de Consulta Negativo nº 006fb4322a016d2d2a05706c4e54168fe40ec911; da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. **DOI** - Será emitida por este Serviço Registral. **FUNREJUS** - Recolhido no valor de R\$-745,04 nº 14000000005937712-2 e no valor de R\$-5.146,54 nº 14000000005965551-3. Custas - 4.312,00 VRC - R\$ 832,21; ISS: R\$ 16,64; FADEP: R\$ 41,61; Selo: R\$4,67. Em 10/08/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-151-25.842 Protocolo nº 165.613 - 06 de outubro de 2020

NEGATIVA DE LEILÃO - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado neste Serviço Registral, ao qual foram anexadas Atas de Leilão Negativo datadas de 08/09/2020 e 10/09/2020, foi declarado que, em conformidade com a Lei 9.514/1997, art. 27, após a consolidação da propriedade em favor da **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, já qualificada e identificada**, do imóvel desta matrícula, a mesma realizou o 1º e 2º Leilão Público visado à alienação do bem. O imóvel passou pelas 1ª e 2ª praças, nas quais não incorreram interessados. Por conseguinte a dívida foi considerada extinta, e o bem passou a ser de propriedade plena da **BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, já qualificada e identificada**. Custas - 630,00 VRC - R\$ 121,59; ISS: R\$ 2,43; FADEP: R\$ 6,07; Selo: R\$4,67. Em 29/10/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 1.115/10/2020

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 30 de outubro de 2020